# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

## PROJETO DE LEI N.º 046/98, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

## "ACRESCENTA ARTIGO E ALTERA O ANEXO I DA LEI 1224/98, DE 01 DE OUTUBRO DE 1998".

NEREU J. HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Preclara Casa Legislativa, o seguinte

## PROJETO DE LEI:

**Art. 1.º** - O Artigo 8.º da Lei 1224/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º - A diferença entre o vencimento atual e o vencimento projetado constante no Anexo I da Lei 1224/98, será concedida a todos os profissionais do Magistério, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, sob a forma de gratificação."

**Art. 2.º** - Fica acrescentado à Lei 1224/98, o Art.º 9.º , que irá vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/98, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 17 de Novembro de 1998

NEREU J. HENNING
Prefeito Municipal

Considerado de urgência.
Dispensado interstício.
Em 24 / 11 / 98

PRESIDENTE

. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER
Em 17 de novembro de 1998

PRESIDENTE

Colocado em Discussão Única.
Em 24 de novembro de 1998

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Leitura do Sr. Prefeito Municipal
Em 24 de 11 de 1998

PRESIDENTE

# ANEXO I / PROJETO DE LEI Nº 046/98

| CARGO | NÍVEL | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | VENCIMENTO PROJETADO | VENCIMENTO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| Professor | 0 | Não Habilitado | R$ 189,72 | R$ 189,72 |
| Professor | I | Habilitação de 2º Grau específica para o magistério | R$ 272,52 | R$ 227,10 |
| Professor | I I | Habilitação obtida em curso de licenciatura plena, curso de nível superior, na área específica de atuação | R$ 408,78 | R$ 263,46 |

Observação: REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO/GRATIFICAÇÃO PARA UMA JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS